

LEI Nº 845, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

Acrescenta dispositivos na L.D.O e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro de 2009, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 776 de 05/06/20008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e a Lei nº 690 de 03/05/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1070	Aquisição de micro-ônibus

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura dos seguintes créditos adicionais especiais, conforme segue:

a) – valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado a complementar o valor do crédito aberto pela Lei nº 794, de 20/01/2009, ficando classificado no Orçamento vigente na seguinte dotação:

020801 – SETOR DE AGRICULTURA

20.605.0201.1052.0000 – APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.500,00

b) – valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinado a aquisição de um micro-ônibus para atender o setor de transporte de escolar, que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020602 – SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.1070.0000 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 147.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 151.500,00

Artigo 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 629.558,34 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente a saber:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL

020101 – CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

04.122.0042.2004.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.870,00

020201 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 22.000,00

020202 – FINANÇAS E CONTABILIDADE

04.123.0044.2008.0000 – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

020203 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.2033.0000 – JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	10.000,00
28.843.0000.2037.0000 – ENCARGOS DO PASEP		
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	8.000,00
28.846.0000.2034.0000 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$	73.963,70
020301 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0082.2009.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$... 2.500,00
020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0082.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	7.000,00
08.244.0083.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAC		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
08.244.0083.2013.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. UNIFICADO DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	4.000,00
08.244.0083.2014.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	11.254,08
3.1.90.13.00 – Assistência Social – Geral	R\$	1.742,54
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....	R\$	576,78
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2019.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	548,09
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R\$	22,15
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	64.868,22
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	2.723,82
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	2.265,53
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra – Orçamentário	R\$	6.862,13
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
020601 – SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0121.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	14.053,21
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	278,07
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....	R\$	2.327,47
020602 – SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0121.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.969,88
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R\$	1.909,78
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
020604 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0124.2026.0000 – MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	11.900,90
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....	R\$	2.156,57
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
12.365.0124.2027.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	21.920,29

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.397,47
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R\$	272,89
020701- SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
15.451.0151.2029.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	36.098,23
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.113,42
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R\$	7.375,38
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	13.000,00
020801 – SETOR DE AGRICULTURA		
20.605.0201.2030.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R\$	359,11
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
020901 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....	R\$	459,27
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
021001 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
27.812.0271.2032.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.366,36
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R\$	845,98
3.3.9030.00 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
3 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO		
020401 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
09.272.0043.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.100,00
09.272.0092.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R\$	23.188,32
3.3.90.03.00 – Pensões.....	R\$	12.941,22
3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	8.327,48
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	629.558,34
TOTAL GERAL.....	R\$	781.058,34

Artigo 4º - Os créditos abertos na forma dos artigos 2º e 3º correrão por conta total de valor oriundo de “*Excesso de Arrecadação*” a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de dezembro de 2009.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO